

Lei Ordinária nº 384/1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente e subseqüente exercícios, um crédito especial de NCr\$ 130.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 05 de julho de 1967

Art. 1°.

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente e subseqüente exercício, um crédito especial de NCr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros novos).

Art. 2°. O presente crédito especial, destinar-se-á a cobertura das despesas decorrentes da execução da Resolução n^{o} 1, da Câmara Municipal, que autorizou a assinatura de um contrato com a FINAME, para aquisição de uma patrola.

Art. 3°. As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação previsto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 5 de julho de 1967.

Flodoaldo Gonçalves Terra

Prefeito Municipal